



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>10</u>
<u>João</u>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 70/97

MENSAGEM Nº: 64/97

RECEBIDA EM: 02 de junho de 1997

Nº DO PROJETO: 70/97

SÚMULA: Abre crédito no orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) e dá outras provid

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: : 02 de junho de 1997

VOTAÇÃO SIMPLES

RETIRADO DE PAUTA EM: : 05 de junho de 1997 - a pedido da
Comissão de Justiça e Redação

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: : 12 de junho de 1997

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: : 16 de junho de 1997

PROJETO APROVADO COM EMENDA

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de junho de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 504/97

LEI Nº: **1604**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1572 do dia 24 de junho de 1997

DIÁRIO DO POVO

Pato Branco - Ano XI/Edição 1572 - Terça-feira, 24 de junho de 1997

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

LEI Nº 1.604

Data: 19 de junho de 1997.

Súmula: Abre crédito especial ao orçamento vigente Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$ 610.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco, Crédito Especial no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme se especifica a seguir:

03 - Departamento de Saúde
03 - Divisão Técnica de Assistência
13.75.4282.14 - Manutenção das Unidades de Saúde da Zona Sul

3.2.3.3 - Contribuição Correntes - R\$ 610.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento da dotação abaixo especificada, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00 - Diretoria Geral
01.01 - Assessoria Superior
0101.13070212.01 - Manutenção da Diretoria Geral
3.1.1.1.02 - Diárias R\$ 16.000,00
02.00 - Depart. Administrativo e Financeiro
02.03 - Divisão de Recursos Humanos
0203.15844922.05 - Contribuições ao PASEP
3.2.8.0 - Contribuições para Formação PASEP R\$ 200.000,00
02.05 - Divisão de Contabilidade
0205.13080322.07 - Serv. Contábeis, Financ. Orçamentários
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 8.000,00
03.00 - Departamento de Saúde
03.03 - Div. Técnica Assist. Médica Odontológica
3.1.1.1.02 - Diárias R\$ 30.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
0303.13754282.11 - Manut. Centro Regional de Especialidades
3.1.1.1.01 - Vencim. Vantagens Fixas R\$ 25.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais R\$ 4.200,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes R\$ 30.000,00
4.1.2.0 - Equip. Material Permanente R\$ 10.000,00
03.04 - Divisão de Apoio, Diagnóstico e Terapia
0304.13754282.12 - Manut. dos Serviços de Apoio Médico
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 29.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos R\$ 27.800,00
3.2.3.3 - Contrib. Correntes R\$ 180.000,00
TOTAL GERAL R\$ 610.000,00

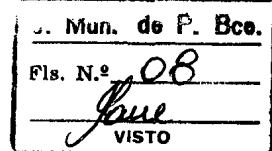
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após publicada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 19 de junho de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco



PROJETO DE LEI Nº 70/97

Súmula: Abre crédito especial ao orçamento vigente da **Fundação de Saúde de Pato Branco**, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco, Crédito Especial no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme se especifica à seguir:

03 -	Departamento de Saúde	
03 -	Divisão Técnica de Assistência	
13.75.4282.14 -	Manutenção das Unidades de Saúde da Zona Sul	
3.2.3.3 -	Contribuição Correntes -	R\$ 610.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento da dotação abaixo especificada, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00 -	Diretoria Geral	
01.01 -	Assessoria Superior	
0101.13070212.01	Manutenção da Diretoria Geral	
3.1.1.1.02 -	Diárias	R\$ 16.000,00
02.00 -	Departamento Administrativo e Financeiro	
02.03 -	Divisão de Recursos Humanos	
0203.15844922.05 -	Contribuições ao PASEP	
3.2.8.0 -	Contribuições para Formação PASEP	R\$ 200.000,00
02.05 -	Divisão de Contabilidade	
0205.13080322.07 -	Serviços Contábeis, Financeiros e Orçamentários	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
03.00 -	Departamento de Saúde	
03.03 -	Divisão Técnica de Assistência Médica e Odontológica	
3.1.1.1.02 -	Diárias	R\$ 30.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
0303.13754282.11 -	Manutenção do Centro Regional de Especialidades	
3.1.1.1.01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 25.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patrimoniais	R\$ 4.200,00
3.2.3.3 -	Contribuições Correntes	R\$ 30.000,00
4.1.2.0 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
03.04 -	Divisão de Apoio, Diagnóstico e Terapia	
0304.13754282.12 -	Manutenção dos Serviços de Apoio Médico	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	R\$ 29.000,00
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	R\$ 27.800,00
3.2.3.3 -	Contribuições Correntes	R\$ 180.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 610.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após publicada, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

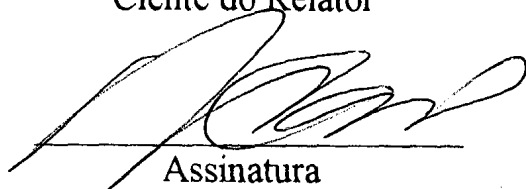
O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**

E FINANÇAS abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e
53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do
Projeto de Lei n.º 70/97 Vereador IVAN

Pato Branco 12/06/97


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA

Ciente do Relator


Assinatura

Data: 12, 6, 97



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
<i>Handwritten signature</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Exmo. Sr.

ALDIR VENDRUSCOLO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Os Vereadores, membros da Comissão de Orçamentos e Finanças, Roberto Carlos Chioquetta, Amadeu Pereira, Ivan José Chioqueta, Vilson Dala e Carlos Roberto Gonçalves Lins, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação da seguinte emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 70/97:

EMENDA MODIFICATIVA

Modificam o artigo 1º, ou seja, onde se lê 3.2.3.3 Contribuição para Associação, passará ser denominado 3.2.3.3 Contribuições Correntes

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/97
DE 12 DE JUNHO DE 1997

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 12 de junho de 1997.

Handwritten signature of Roberto Carlos Chioquetta
Roberto Carlos Chioquetta

Presidente

Handwritten signature of Amadeu Pereira
Amadeu Pereira - **Membro**

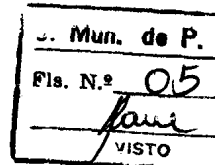
Handwritten signature of Ivan José Chioqueta
Ivan José Chioqueta - **Membro**

Handwritten signature of Vilson Dala Costa
Vilson Dala Costa - **Membro**

Handwritten signature of Carlos Roberto Gonçalves Lins
Carlos Roberto Gonçalves Lins - **Membro**



Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 70/97

Analisando o Projeto de Lei nº 70/97, Mensagem nº 64/97, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização Legislativa para abrir crédito especial ao orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), crédito este, que destina-se a contratação de equipe de profissionais de saúde para trabalharem e participarem da vida cotidiana das pessoas que trabalham nas comunidades onde atuam, inteirando-se dos seus problemas, embasando-se nos índices de incidência de doenças para solução em sua origem, implantando desta forma o **Programa Saúde da Família**.

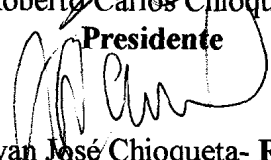
Analisando a matéria esta relatoria conclui em fornecer **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação, haja vista, ser este um dos maiores anseios da comunidade pato-branquense, bem como, com este trabalho, a tendência é diminuir consideravelmente a incidência das doenças, já que está sendo combatida suas causas, através da prevenção, e consequentemente diminuirá os investimentos no combate às mesmas.

Ressaltamos ainda que apresentaremos emenda Modificativa ao referido projeto, ou seja, no item 3.2.3.3. Contribuições À Associação, denominar de Contribuições Correntes, conforme prevê a Lei nº 4320/64.

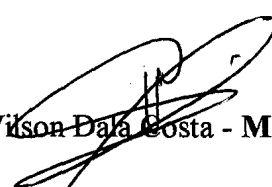
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de junho de 1997.


Roberto Carlos Chioquetta
Presidente


Ivan José Chioquetta - **Relator**


Amadeu Pereira - **Membro**


Wilson Dalá Costa - **Membro**


Carlos Roberto Gonçalves Lins - **Membro**

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar Projeto de Lei nº 064/97, que autoriza a Fundação de Saúde de Pato Branco abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Analizando a matéria de suplementação para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco vigente para o exercício financeiro de 1997, verificamos que os recursos para a cobertura de tal suplementação se dará pela anulação parcial de dotações Orçamentárias consignadas naquele orçamento, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Outrossim, sugerimos que a Comissão de Finanças e Orçamentos apresente emenda modificativa para que seja alterada expressão do Art.1º -... onde se lê - 3.2.3.3. - Contribuição à Associação, passando a ser denominado como: "3.2.3.3 - Contribuições Correntes," conforme traz a Lei nº 4320/64.

Feita as considerações, somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 11 de junho de 1997



Marcia Regina Zanoelo
(CO-CRC-PR Nº 27.823)



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 02/06/97	Hora 15h
Assinatura <i>Lueli</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
<i>Flave</i>
VISTO

MENSAGEM Nº 064/97

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco

Valemo-nos desta mensagem para encaminhar à esta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para a Fundação de Saúde de Pato Branco abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) para viabilização da implantação do Programa Saúde da Família.

Este crédito possibilitará a contratação das equipes de profissionais de saúde para trabalharem e participarem do cotidiano da vida das pessoas nas comunidades onde atuam, inteirando-se dos seus problemas e o que representam para a saúde da comunidade, embasando-se por índices de incidências das doenças para a resolução em sua origem. Esta forma diferenciada de visualizarmos a Saúde Pública, necessita de incrementação e adequação dos recursos. Com a participação da comunidade da zona sul em forma de multirão a estrutura física foi ampliada na Unidade do bairro Morumbi, ponto de referência em grau de especialização deste território em relação às Unidades do bairro São Cristovão e Novo Horizonte e os recursos materiais para construção e adequação dos equipamentos, instrumentais e utensílios foram adquiridos com recursos do município. A adequação dos recursos humanos pela diferenciação das atribuições do atendimento à saúde, necessita de incrementação do quadro profissional assim como de salários diferenciados para viabilização do Programa Saúde da Família.

Aprovando o presente projeto em caráter de **urgência urgentíssima**, estão Vossas Excelências dispensando estimável contribuição para a implantação do referido programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco-PR, 28 de maio de 1.997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº. 70/97

Súmula: Abre crédito especial ao orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) e dá outras providências.

LEI

Art. 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco, Crédito Especial no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), conforme se especifica à seguir:

03 - Departamento de Saúde
03 - Divisão Técnica de Assistência
13.75.4282.14 - Manutenção das Unidades de Saúde da Zona Sul
3233.00 - Contribuição à Associação - *Contribuições Especiais*

R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento da dotação abaixo especificada, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00 - Diretoria Geral
01.01 - Assessoria Superior
0101.13070212.01 - Manutenção da Diretoria Geral
3.1.1.1.02 - diárias
Total R\$ 16.000,00

02.00 - Departamento Administrativo e Financeiro

02.03 - Divisão de Recursos Humanos
0203.15844922.05 - Contribuições ao PASEP
3.2.8.0 - Contribuições para Formação PASEP
Total R\$ 200.000,00

02.05 - Divisão de Contabilidade
0205.13080322.07 - Serviços Contábeis, Financeiros e
Orçamentários
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 8.000,00

03.00 - Departamento de Saúde
03.03 - Divisão Técnica de Assistência Médica e Odontológica
3.1.1.1.02 - Diárias R\$ 30.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

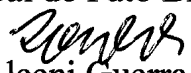
0303.13754282.11 - Manutenção do Centro Regional de
Especialidades
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 25.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais R\$ 4.200,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes R\$ 30.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

03.04 - Divisão de Apoio, Diagnóstico e Terapia
0304.13754282.12 - Manutenção dos Serviços Apoio Médico
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 29.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 27.800,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes R\$ 180.000,00

Total Geral R\$ 610.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após publicada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 1.997.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal